

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL N.º 02/2024/UAB/PROEN/IFAP

SELEÇÃO INTERNA DE COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL – UAB

Processo 23228.002535.2023-51

A **PRÓ-REITORIA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, usando das atribuições que lhe confere, conforme o Processo n.º 23228.002535.2023-51 torna público o processo seletivo para provimento de vagas para as função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Sistema Universidade Aberta do Brasil e cadastro de reserva, em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: a Lei nº 8.405 de 09 de janeiro de 1992, a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 que altera a Portaria nº 183/2016, o Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017 que Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, a Instrução Normativa CAPES nº 02, 19/04/2017, a Portaria CAPES n.º 218, de 24 de setembro de 2018, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33/2023 de 16 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria o qual passa a ter a redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital em consonância com a legislação vigente.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Comissão responsável pelo Processo de Seleção Interna para Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá designada pela Portaria nº 2138/2022 - GAB/RE/IFAP.
- 1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.4 A participação no programa do presente edital **NÃO** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.
- 1.5 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.6 O meio de comunicação para esclarecimento de eventuais dúvidas e a busca por informações será realizada exclusivamente pelo e-mail processoseletivo.uab@ifap.edu.br
- 1.7 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, sendo que as bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

2. DAS BOLSAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da CAPES para o exercício de 2024, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

2.2.1 Desta forma, a aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador de Curso I ou Coordenador de Curso II, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o UAB/IFAP seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

2.3. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada, conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, combinado com a Lei nº 11.273/2006.

2.4. O valor da bolsa para a Coordenação de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao coordenador com experiência igual ou superior a 3 (três) anos no magistério superior, nos termos da Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023; Coordenador de Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) ao coordenador com experiência mínima de 1(um) ano no magistério superior com titulação mínima de mestre, nos termos da Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023;

2.5. O Processo Seletivo tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado final.

2.6. O período de contratação do bolsista será de 1 (um) ano, podendo ser renovado, por interesse da Administração, por até 4 (quatro) anos, a contar da data da primeira vinculação.

2.7. A renovação da vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho dos bolsistas ocupantes das funções Coordenação de Curso, que será acompanhada pela Coordenação de Educação de Educação a Distância do IFAP e Coordenação Geral UAB.

2.8. Serão critérios para avaliação de desempenho: a pontualidade, a adequada utilização dos conhecimentos administrativos pedagógicos para organização e encaminhamento das ações inerentes às suas atribuições.

2.9. Serão selecionados e aprovados os candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.10. Demais candidatos classificados irão compor Cadastro Reserva (CR) e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do processo seletivo.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail processoseletivo.uab@ifap.edu.br, seguindo as orientações a seguir: Assunto do e-mail: "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL nº 02/2024/UAB/PROEN/IFAP". No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- a) Nome completo: (sem abreviações e/ou apelidos);
- b) CPF;
- c) Justificativa fundamentada;
- d) Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

3.2 Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens descritos acima.

3.3 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

3.4 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3.5 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O processo seletivo ocorrerá conforme as atividades descritas no quadro abaixo:

Quadro 1. Cronograma de execução das atividades para o processo seletivo.

Lançamento do Edital	29/02/2024
Impugnação do Edital	29/02/2024 até às 23h59min do dia 03/03/2024
Resultado da Impugnação do Edital	04/03/2024
Inscrições via formulário eletrônico	04/03/2024 até às 23h59min do 18/03/2024
Homologação das inscrições e resultado preliminar	22/03/2024
Interposição de recursos do resultado preliminar	22/03/2024 até às 23h59min do dia 24/03/2024
Resultado da Interposição de recursos	27/03/2024
Resultado Final	28/03/2024
Convocação	A partir de 29/03/2024

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para investidura no cargo:

- a. Ser servidor do Quadro Efetivo do IFAP, ocupante do cargo de docente EBTT;
- b. Possuir Graduação nas áreas de Educação ou Ensino de Ciências com Titulação mínima de Mestrado em qualquer área de Educação;
- c. Possuir experiência mínima de 1 (ano) ano no magistério Superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016;
- d. Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação;
- e. Ter familiaridade com uso de computador, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação;
- f. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, não implicando em redução de carga horária na instituição de origem, não ultrapassando 60 (sessenta) horas semanais de atividades laborais;
- g. Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento das ações administrativo-pedagógicas nos polos de apoio presencial, situados nos municípios do Amapá, conforme cronograma da Coordenação de Educação a Distância – COEaD e Coordenação Geral da UAB.

5.2 As atividades serão desenvolvidas na sala onde funciona a Coordenação de Educação a Distância, no Ginásio do campus Macapá, situado na Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo.

6. DAS INSCRIÇÕES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

6.1 As inscrições serão recebidas unicamente via formulário eletrônico, no link: <https://forms.gle/eHvCtnt9vVhDo5728>, conforme definido no cronograma deste Edital. Os candidatos deverão preencher os dados cadastrais no formulário, e enviar os documentos solicitados, em quatro arquivos nomeados, conforme definição abaixo:

6.1.1 Documentos pessoais: os documentos pessoais deverão ser **enviados, conforme a sequência abaixo, em arquivo único no formato PDF.**

- a. Cópia da cédula de identidade – RG (frente e verso);
- b. Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- c. Cópia do título de eleitor;
- d. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino).

6.1.2 Documentos acadêmicos e profissionais: Os documentos profissionais/acadêmicos deverão ser **enviados, conforme a sequência abaixo, em arquivo único no formato PDF.**

- a. Envio do link do Currículo Lattes atualizado (últimos 3 meses) no formulário de inscrição;
- b. Currículo atualizado na plataforma CAPES de Educação Básica (últimos 3 meses);
- c. Comprovante de ser servidor do Quadro Efetivo do IFAP, ocupante do cargo de docente EBTT;

6.1.3 Anexos do edital: Os anexos deverão ser **enviados, conforme sequência abaixo, em arquivo único no formato PDF.**

- a. Termo de responsabilidade (Anexo III);
- b. Declaração de disponibilidade (Anexo IV);
- c. Declaração de não recebimento de bolsas das agências de fomento brasileiros (Anexo V);
- d. Autorização da Chefia Imediata e anuência do gestor máximo da unidade/setor (Anexo VI);
- e. Declaração de que não assume Função Gratificada (FG), Função de Coordenador de Curso (FCC) ou cargo Comissionado de Direção (CD) (Anexo VII);

6.1.4 Documentos comprobatórios: Os documentos comprobatórios, relativos à pontuação que trata o Anexo I, deverão ser **enviados, conforme a sequência pontuada, em arquivo único no formato PDF:**

- a. Documentos comprobatórios, em arquivo único, organizados e numerados sequencialmente na ordem de pontuação das categorias. A organização dos documentos comprobatórios será de exclusiva responsabilidade do candidato;

6.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis (fotos).

6.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.4 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais supracitadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos ao resultado preliminar deverão ser enviados em formulário próprio (ANEXO II) para o endereço eletrônico da ***processoseletivo.uab@ifap.edu.br*** devidamente fundamentado. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2. O resultado da análise do recurso será publicado no site, caso o candidato requeira a análise completa será enviado por e-mail.

Caso não haja candidatos habilitados, a comissão responsável por este edital irá reabrir o edital para nova seleção.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Das atribuições do Coordenador do Curso:

- a) Auxiliar os docentes e discentes nas suas demandas para que possam desenvolver suas atividades acadêmicas científicas de forma satisfatória e com qualidade;
- b) Elaborar e divulgar com antecedência os horários das disciplinas do período letivo vigente;
- c) Manter constante comunicação, atuando como interlocutor entre os membros da comunidade acadêmica;
- d) Zelar pelo cumprimento dos compromissos dos corpos docente e discente;
- e) Zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico de curso e deste regimento;
- f) Propor mudanças no projeto pedagógico de curso, buscando aprimoramento do curso, respeitando as câmaras para aprovação;
- g) Auxiliar o processo seletivo;
- h) Aprovar os programas e planos de ensino das disciplinas e verificar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas;
- i) Representar o curso junto aos órgãos da unidade de ensino;
- j) Convocar e presidir as reuniões de docentes do curso e do colegiado de curso;
- k) Supervisionar e fiscalizar a execução das atividades programadas, bem como a assiduidade dos professores;
- l) Coordenar os trabalhos de elaboração do currículo pleno do curso, bem como de suas modificações, para submissão aos órgãos competentes;
- m) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais do curso e do IFAP;
- n) Promover semestralmente ações de avaliação do curso, permitindo a manifestação dos discentes sobre todos os aspectos;
- o) Auxiliar sobre as propostas de temas de TCC advindas do corpo docente e discente;
- p) Viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento dos TCCs;
- q) Organizar os grupos de professores orientadores e quando necessário, auxiliar o processo de substituição do mesmo;
- r) Elaborar o cronograma para a apresentação do TCC;
- s) Encaminhar à SRA, ao final do período letivo, as atas de defesa e aprovação do TCC para arquivamento.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O presente Edital servirá para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga para a Coordenação de Curso e vaga de formação de cadastro de reserva.

9.2. Ao ser classificado dentro do número de vagas e convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida.

9.3. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão designada pela portaria nº 2138/2022/GAB/RE;

9.4. A Seleção consistirá apenas da Análise Curricular.

9.5. A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o ANEXO I;

9.7. Para a Análise Curricular, deverão constar em anexo no ato da inscrição todos os documentos comprobatórios pontuados na Análise Curricular, apresentados no ANEXO I.

9.8. O candidato que não atingir 35 (trinta e cinco) pontos na nota final, será automaticamente eliminado da seleção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso de empate será utilizada os itens em ordem para o desempate:

- a. Maior titulação;
- b. Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- c. Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- d. Maior idade.

10.2 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFAP <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes> conforme cronograma deste edital.

11. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

11.1. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Coordenador de Curso (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

11.2. Os candidatos aprovados e classificados serão chamados, por ordem de classificação, sendo o primeiro colocado, convocado a assumir a vaga de Coordenador de Curso, e os demais comporão o cadastro reserva, podendo assumir qualquer vaga quando houve vacância, seguindo a ordem de classificação.

11.3. O candidato aprovado será convocado pelo site do IFAP para apresentar, via formulário online, os documentos cadastrados junto à UAB.

11.4. A não apresentação de todos os documentos comprobatórios acarretará a exclusão do candidato, desta forma, será chamado o próximo classificado para assumir a função.

11.5. O candidato classificado e convocado a assumir sua condição de bolsista deverá apresentar na coordenação de Educação a Distância (COEaD), quando oportuno, os documentos **ORIGINAIS** abaixo relacionados para conferência:

- a. Documentos pessoais: Cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o serviço militar para o sexo masculino (cópias);
- b. Comprovante de endereço;
- c. Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- d. Diploma de graduação;
- e. Certificados de cursos de Extensão, Pós graduação *Lato sensu e Stricto Sensu*, se houver;
- f. Comprovação da exigência mínima de três anos de magistério superior;
- g. Termo de Responsabilidade assinado, conforme modelo no ANEXO III;
- h. Declaração de Disponibilidade assinada, conforme modelo no ANEXO IV;
- i. Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras ANEXO V;
- j. Autorização da chefia máxima da Unidade/Setor no qual o candidato está lotado, ANEXO VI;
- k. Declaração de que não assume função de coordenador de curso (FCC) ou cargo comissionado (CD) VII.

11.6. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Coordenador de Curso autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes, os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DAS BOLSAS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

12.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

12.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

13.1. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

§ 1º. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

§ 2º O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

13.2. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O não cumprimento a contento das atividades de acordo com o Termo de Compromisso a ser assinado pelo bolsista, implicará no desligamento imediato do programa.

14.2. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

14.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital.

14.4. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, presidida pelo Coordenador Geral da UAB, levando em consideração a legislação vigente.

14.5. Os candidatos inscritos anteriormente à publicação do edital retificado deverão refazer suas inscrições atendendo às novas exigências solicitadas.

Macapá, 29 de fevereiro de 2024.

Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Coordenador para atuar no âmbito da Universidade Aberta do
Brasil UAB no IFAP
Portaria nº 2138/2022 - GAB/RE/IFAP

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

ANEXOS DO EDITAL N.º 02/2024/UAB/PROEN/IFAP

ANEXO I - FICHA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO II - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E ANUÊNCIA DO GESTOR MÁXIMO DA UNIDADE/SETOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ASSUME FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO (FCC) OU CARGO COMISSIONADO (CD)

Pró-reitoria de Ensino
proen@ifap.edu.br

Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)
uab@ifap.edu.br
Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398. Macapá-AP
www.ifap.edu.br

Referência:
Processo nº 23228.002535.2023-51
Reabertura do Edital nº 02/2024/PROEN/IFAP
<https://ifap.edu.br/index.php/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL N.º 02/2024/UAB/PROEN/IFAP
ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

NOME COMPLETO:
Siape:
Campus de lotação:

Descrição	Titulação	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada (Candidato)	Página(s) do Documento Comprobatório	Pontuação Obtida (Comissão)
01. Pós-graduação: Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC. <i>* Pontuações não cumulativas</i>	Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC.	12,0 (doze) pontos			
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	10 (dez) pontos			
02. Exercício de docência no magistério superior, na modalidade presencial.	2,0 (dois) pontos por disciplina	10,0 (dez) pontos			
03. Exercício de docência no magistério superior, na modalidade a distância.	2,0 (dois) pontos por disciplina	12,0 (doze) pontos			
04. Experiência como Coordenador de Cursos (FIC, subsequente, graduação e pós-graduação) presencial e EAD.	2,0 (dois) pontos por Portaria de Designação	14,0 (quatorze) pontos			
05. Tutor em curso EAD no magistério superior.	2,0 (dois) pontos por vínculos comprovados	10,0 (dez) pontos			
06. Cursos de extensão, capacitação ou treinamento ministrados , presencial e EAD.	3,0 (três) pontos por curso ministrado	12,0 (doze) pontos			
07. Realização de Curso de Capacitação em EaD.	2,0 (dois) pontos para cada curso com carga horária mínima de 40 horas	10,0 (dez) pontos			
08. Tempo de serviço no IFAP.	2,0 (dois) pontos por ano completos	20,0 (vinte) pontos			
TOTAL DE PONTOS					

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (Assinador Gov)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL N.º 02/2024/UAB/PROEN/IFAP
ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ CPF:
_____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado no município de
_____, na
_____, nº: _____
Bairro: _____, telefone: (
) _____, e-mail: _____. Candidato (a) à vaga de
_____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes

à qualidade de bolsista e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas na **EDITAL N.º 02/2024/UAB/PROEN/IFAP**, no que diz respeito às funções a mim designadas.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no cancelamento da (s) bolsa (s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (Assinador Gov)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL N.º 02/2024/UAB/PROEN/IFAP
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ CPF:
_____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado no
município de _____, na
_____, nº: _____ Bairro:
_____, telefone: ()
_____, e-mail: _____. Candidato (a) à
vaga de _____, declaro que tenho ciência das obrigações
inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal
função. COMPROMETO- ME a respeitar as cláusulas descritas na **EDITAL Nº 02/2024/UAB/PROEN/IFAP**, no
que diz respeito às funções a mim designadas. Ter disponibilidade para convocações em dias e horários de
reuniões e capacitações feitas pela Coordenação Geral da UAB/IFAP.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (Assinador Gov)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL N.º 02/2024/UAB/PROEN/IFAP
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS

Eu, _____, CPF: _____, candidato selecionado pelo **EDITAL Nº 02/2024/UAB/PROEN/IFAP**, declaro que não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras. Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras, comprometo-me a informar a Coordenação Geral da UAB/IFAP para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata da UAB/IFAP

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (Assinador Gov)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL N.º 02/2024/UAB/PROEN/IFAP

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E ANUÊNCIA DO GESTOR MÁXIMO DA UNIDADE/SETOR

Eu, _____, Coordenador/Diretor do _____ do Instituto Federal do Amapá – IFAP, declaro para os devidos fins que _____ portador do RG sob nº _____, CPF nº _____, cargo _____, Matrícula SIAPE N.º _____, lotado na referida coordenação sob minha Chefia, tem Disponibilidade de Horário para atuar na UAB/IFAP, se comprometendo a cumprir com suas atividades sem prejuízos a função no IFAP, assim como, a não exceder 60h de trabalho semanal.

Atual horário no IFAP, como servidor

Dia	Manhã		Tarde		Noite	
2º Feira						
3º Feira						
4º Feira						
5º Feira						
6º Feira						
Sábado						

Proposta de Trabalho na UAB/IFAP

Dia	Manhã		Tarde		Noite	
2º Feira						
3º Feira						
4º Feira						
5º Feira						
6º Feira						
Sábado						
Domingo						

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (Servidor)

Assinatura da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL N.º 02/2024/UAB/PROEN/IFAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ASSUME FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO (FCC) OU CARGO DE DIREÇÃO (CD)

Eu, _____ CPF: _____
_____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado no município de _____
_____, na _____, nº: _____ Bairro: _____
_____, telefone: (_____) _____
_____, e-mail: _____. Candidato (a) à vaga de
COORDENADOR DE CURSO, para Bolsa CAPES, declaro que não assumo Função de Coordenação de Curso (FCC) ou Cargo
Comissionado (CD) no âmbito do Instituto Federal do Amapá.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (Assinador Gov)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB
